

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA LEI Nº 12.527:

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PODER EXECUTIVO FEDERAL
2013



LEI Nº 12.527/2011:

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PODER EXECUTIVO FEDERAL

2013

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro
70070-905 – Brasília-DF
cgu@cgu.gov.br

Jorge Hage Sobrinho

Ministro de Estado Chefe da Controladoria Geral da União

Carlos Higinio Ribeiro de Alencar

Secretário-Executivo

Valdir Agapito Teixeira

Secretário Federal de Controle Interno

José Eduardo Romão

Ouvidor-Geral da União

Waldir João Ferreira da Silva Júnior

Corregedor-Geral da União

Sérgio Nogueira Seabra

Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção

Brasília, 2014.

SUMÁRIO

1. VISÃO GERAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	7
2. VISÃO ESTRATIFICADA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	31
3. LIÇÕES APRENDIDAS	39
4. MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	46
5. CGU COMO INSTÂNCIA RECURSAL	56
6. COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES	62
7. APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS	68
GLOSSÁRIO	73

APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral da União publica o 2º Relatório Anual da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Poder Executivo Federal, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Na seção inicial do presente documento, é possível conhecer o panorama geral de implementação da LAI no ano de 2013 a partir de dados estatísticos referentes a pedidos de informação e suas respectivas respostas. Além destas, serão apresentadas estatísticas acerca de recursos interpostos, órgãos mais demandados, distribuição das solicitações por região geográfica e perfil geral dos solicitantes.

Em seguida, o Relatório apresenta uma visão estratificada dos dados estatísticos. Nessa seção é possível verificar o desempenho do atendimento dos pedidos de informação em seguimentos específicos, quais sejam: ministérios, estatais, universidades e agências reguladoras. É possível conhecer, ainda, o resultado do mapeamento realizado junto a órgãos e entidades federais sobre sua infraestrutura para atendimento aos pedidos de informação, suas práticas em transparência ativa, seus procedimentos internos para atendimento aos pedidos e sua gestão documental para atendimento à LAI.

Na seção 3, são destacadas as iniciativas e boas práticas adotadas por órgãos e entidades no que diz respeito ao cumprimento da Lei de Acesso.

Nas seções 4 e 5, o Relatório traz os resultados do trabalho da Controladoria-Geral da União enquanto órgão de monitoramento da

implementação da Lei de Acesso à Informação por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal – competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 7.724/2012 – e enquanto instância recursal administrativa para análise de possíveis conflitos entre a Administração e a sociedade.

Na seção 6, o Relatório apresenta informações sobre a atuação da Comissão Mista de Reavaliação de Informação, última instância administrativa para apresentação de recursos no Governo Federal.

Por fim, são apresentados um Glossário e um Anexo, contendo, respectivamente, a definição dos principais termos técnicos usados neste Relatório e o nome dos órgãos e entidades públicas que compõem os segmentos de instituições usados na análise estratificada da seção 2.

1. VISÃO GERAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

A Lei de Acesso à Informação regulamenta o direito à informação pública previsto na Constituição Federal de 1988. A LAI estabelece que toda informação produzida ou custodiada por órgãos e entidades públicas é passível de ser ofertada ao cidadão, a não ser que esteja sujeita a restrições de acesso legalmente estabelecidas, quais sejam: (i) informações classificadas nos graus de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, nos termos da própria LAI; (ii) informações pessoais, afetas à intimidade e à vida privada das pessoas naturais; ou (iii) informações protegidas por outras legislações vigentes no País, como é o caso do sigilo fiscal e do sigilo bancário.

Para operacionalizar o direito à informação, a LAI garante à sociedade o acesso a informações públicas de duas formas:

- **Transparência Passiva:** quando o Estado fornece informações específicas solicitadas por pessoas físicas ou jurídicas;
- **Transparência Ativa:** quando o Estado concede proativamente amplo acesso a informações de interesse coletivo e geral, divulgando-as, principalmente, em seus sítios eletrônicos na Internet.

Para uma melhor compreensão do panorama da implementação da LAI no Poder Executivo Federal, serão apresentadas a seguir informações acerca do fornecimento de informações específicas demandadas pontualmente pela sociedade (transparência passiva), bem como da publicação proativa de informações por parte do Governo Federal (transparência ativa).

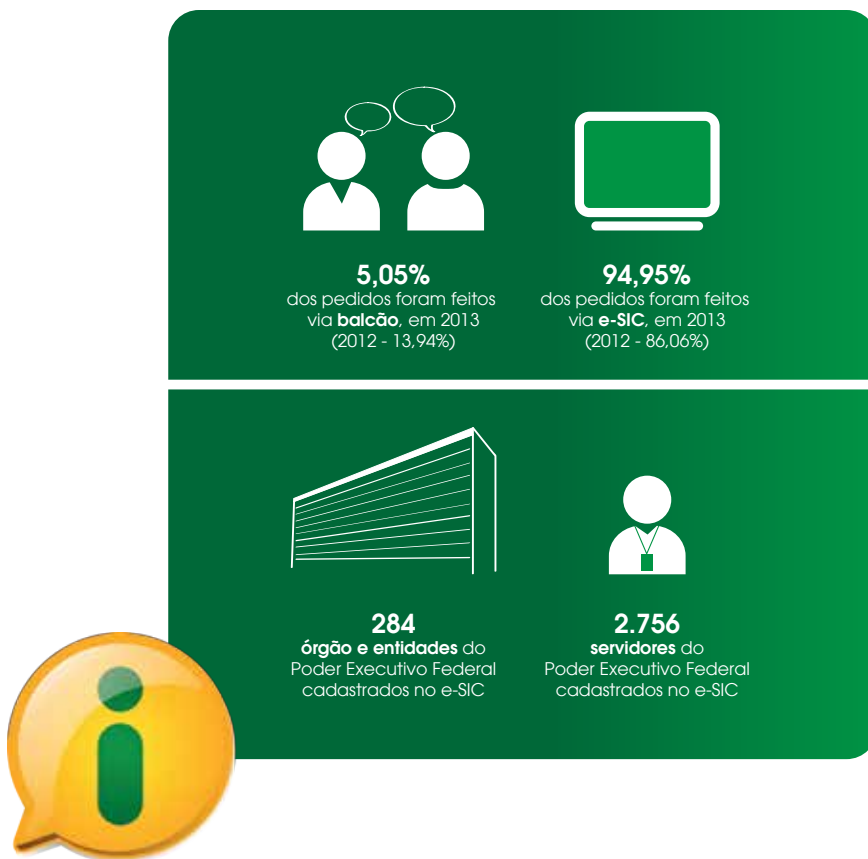
1.1 Atendimento a demandas do cidadão

A Lei de Acesso à Informação e seu decreto regulamentador no âmbito do Poder Executivo Federal (Decreto nº 7.724/2012) estabelecem que órgãos e entidades devem disponibilizar infraestrutura próprias para receber e responder pedidos de informação da sociedade e para garantir a análise de negativas de informação em diferentes instâncias recursais.

Para tanto, todos os órgãos e as entidades estão obrigados a criar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, bem como receber e registrar pedidos, entre outras atribuições.

Além de disponibilizar o espaço físico do SIC, os órgãos devem possibilitar o recebimento de pedidos de informação por meio da Internet.

Assim, visando facilitar o exercício do direito à informação por parte da sociedade, a Controladoria-Geral da União desenvolveu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). O Sistema funciona como porta de entrada única, no âmbito do Poder Executivo Federal, para registro de pedidos de informação e de suas respectivas respostas. Todos os pedidos devem ser registrados pelos órgãos no e-SIC, inclusive aqueles feitos pessoalmente nos SICs ou por outros meios, como correspondências físicas ou eletrônicas, telefone, entre outros.



O e-SIC possibilita que o solicitante, além de fazer o pedido de informação, acompanhe seu prazo de atendimento usando o número de protocolo gerado; consulte as respostas fornecidas pela administração; entre com recursos; e apresente reclamações.

O Sistema permite, ainda, a visualização de relatórios estatísticos de atendimento à LAI, disponíveis na Internet para qualquer pessoa, sem necessidade do uso de senha. Nos relatórios, o cidadão pode ter acesso a dados sobre quantidade de pedidos recebidos por cada órgão, a situação e as características dos pedidos, o perfil dos solicitantes, os tipos de respostas, o número de recursos interpostos, entre outros dados.

A seguir são apresentadas estatísticas extraídas do e-SIC, que permitem compreender o panorama de implementação da Lei 12.527/2011 no ano de 2013 no que tange à transparência passiva.

1.1.1 Pedidos E RESPOSTAS¹

Desde a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação, em maio de 2012, até dezembro de 2013, foram realizados 141.873 pedidos de informação, dos quais 140.860 foram respondidos (99,29%). Dos pedidos respondidos, em 78,69% dos casos a informação solicitada foi fornecida ao requerente, total ou parcialmente. Em 10,26% dos pedidos, o acesso à informação foi negado. Os outros 11,04% dos pedidos não foram atendidos por corresponderem a perguntas duplicadas/repetidas, versarem sobre informação inexistente, não serem de competência do órgão demandando², ou

¹ Os dados a seguir apresentados foram extraídos em 08 de abril de 2014.

² O e-SIC é a porta de entrada para o recebimento de pedidos de informação no âmbito do Poder Executivo Federal. Como sua competência está restrita ao Governo Federal, pedidos de informações destinados a esferas estaduais ou municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Poderes Legislativos, devem ser direcionados àqueles entes.

não se tratarem de efetivas solicitações de informação³.

Visão geral da implementação da LAI, de maio de 2012 a dezembro de 2013:

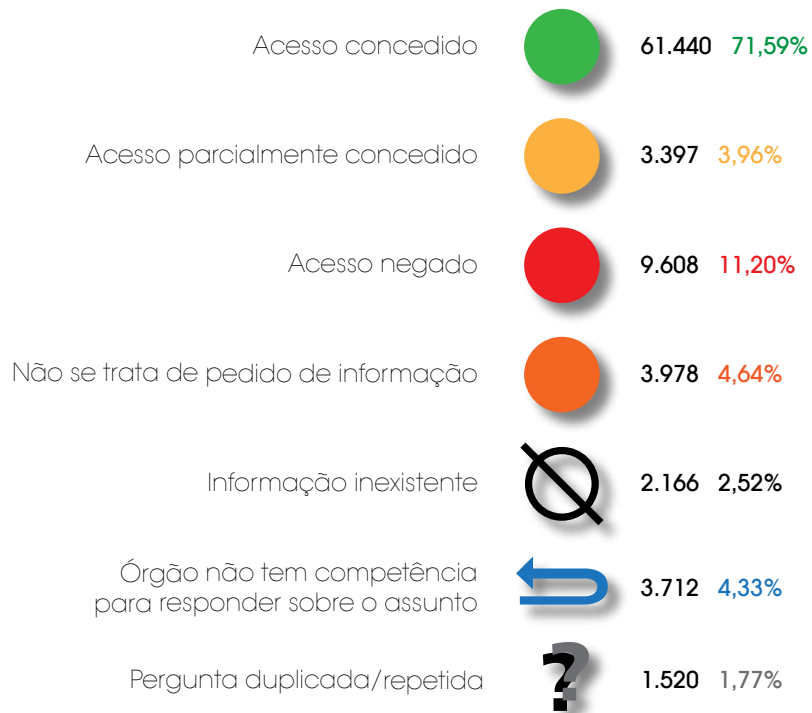


Pedidos e respostas em 2013

Ao analisar os dados sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação, considerando apenas o período de 01 janeiro até 31 de dezembro de 2013, verifica-se que, dos 86.661 de pedidos de informação, 61.440 tiveram o acesso plenamente concedido. Observa-se, ainda, que 3.397 pedidos foram atendidos parcialmente. Isso significa que 74,8% das informações solicitadas foram entregues ao cidadão, ainda que parcialmente.

³ A LAI garante acesso a informações existentes nos órgãos e entidades públicas. No entanto, pedidos que não especifiquem a informação desejada e que se configurem como meros desabaços, reclamações, elogios não estão no escopo da Lei de Acesso, assim como consultas jurídicas, pedidos para que o órgão manifeste sua opinião e solicitações de adoção de providências em geral. Nesses casos, o procedimento adotado é comunicar ao cidadão que a solicitação não se trata propriamente de informação e direcioná-lo para o canal adequado para tratar o assunto.

Em 2013, 11,20% dos pedidos tiveram o acesso à informação negado, ou seja, 9.608 informações demandadas não foram entregues ao solicitante. Conheça os números dos pedidos de acesso e o tratamento dado a eles.





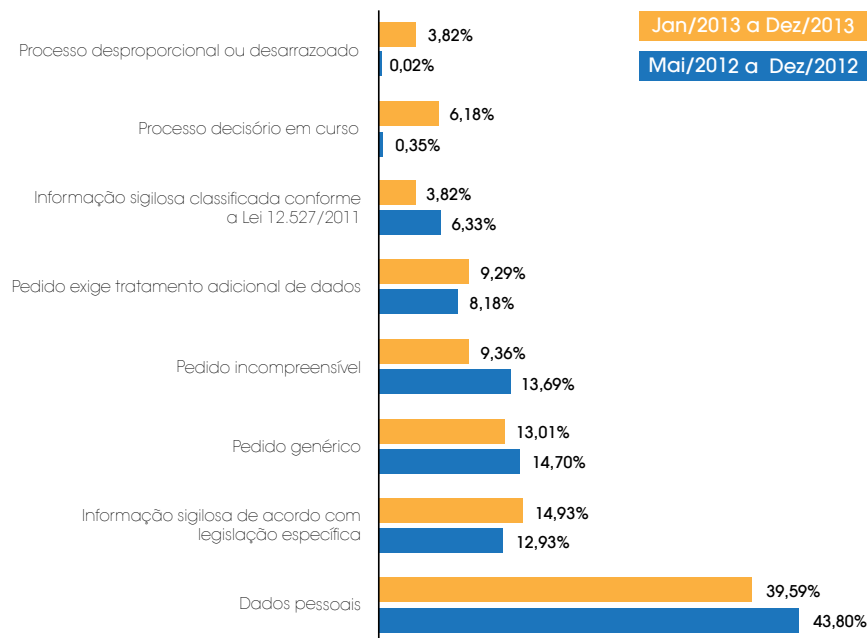
O tempo médio de resposta aos pedidos de informação na Administração Pública Federal, entre janeiro e dezembro de 2013, foi de 13 dias. Esse patamar é bem menor do que o prazo previsto em lei, que é de 20 dias, com possível prorrogação de 10 dias.

Em 2013, o número mensal de pedidos de acesso à informação direcionados ao Poder Executivo Federal cresceu, em média, 5% em relação ao ano anterior. Enquanto que em 2012 a média mensal foi de 6.901 pedidos de acesso, em 2013, essa média foi de 7.221 pedidos. Apesar do aumento no número de pedidos, o tempo de resposta por parte das instituições públicas não foi comprometido.

Motivo das negativas

Assim como em 2012, em 2013 a proteção de dados pessoais foi o principal motivo para negativa de acesso a pedidos de informação. Outros casos de negativa em 2013 foram: pedido genérico⁴; pedido incompreensível; proteção a informações sigilosas (como o sigilo bancário e comercial, por exemplo). O gráfico a seguir traz um panorama sobre as razões para negativa de resposta aos pedidos de acesso à informação.

⁴ *Pedido genérico: classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação cujo objeto não é suficientemente delimitado, não podendo ser adequadamente atendido (art. 13, I, do Decreto 7.724/2012).*



1.1.2 ÓRGÃOS MAIS DEMANDADOS⁵

Os dez órgãos mais demandados no Poder Executivo Federal, em 2013, foram: INSS, SUSEP, Ministério da Fazenda, Bacen, INEP, Ministério do Trabalho, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

A seguir uma comparação entre o quadro de órgãos mais demandados em 2012, quando a Lei entrou em vigor, e em 2013:

⁵ Os dados a seguir apresentados foram extraídos em 19 de março de 2014.

Órgãos mais demandados em 2012			Órgãos mais demandados em 2013		
Órgãos	Pedidos	Percentual do total	Órgãos	Pedidos	Percentual do total
SUSEP	6890	12,48%	INSS	7594	8,76%
INSS	4195	7,60%	SUSEP	4682	5,40%
BACEN	2249	4,07%	Ministério da Fazenda	2924	3,37%
Caixa	1976	3,58%	BACEN	2885	3,33%
Ministério da Fazenda	1493	2,70%	INEP	2771	3,20%
Ministério do Planejamento	1339	2,43%	Ministério do Trabalho	2490	2,87%
Ministério do Trabalho	1336	2,42%	Ministério da Educação	2278	2,63%
Ministério da Educação	1232	2,23%	Ministério da Saúde	2223	2,57%
IBAMA	1201	2,18%	Caixa	2196	2,53%
Correios	1181	2,14%	Banco do Brasil	1876	2,16%

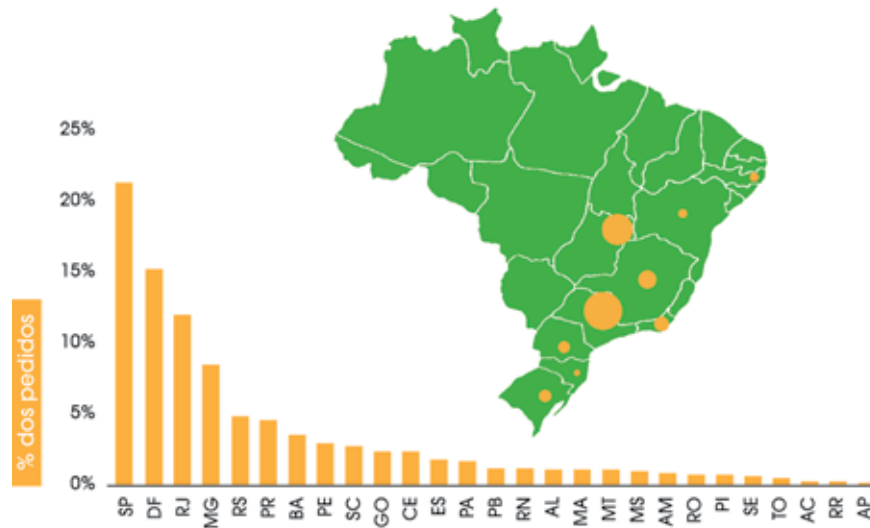
1.1.2 DISTRIBUIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES POR REGIÃO GEOGRÁFICA⁶

No período de janeiro a dezembro de 2013, verificou-se que mais de 94,6% dos pedidos de informação se originaram do Brasil, sendo que

⁶ Os dados a seguir apresentados foram extraídos em 19 de março de 2014.

as unidades da federação com maior número absoluto de pedidos foram São Paulo (18.424), Distrito Federal (13.189), Rio de Janeiro (10.410), Minas Gerais (7.357) e Rio Grande do Sul (4.059).

PEDIDOS DE ACESSO NOS ESTADOS BRASILEIROS PERCENTUAL DE PEDIDO POR ESTADO



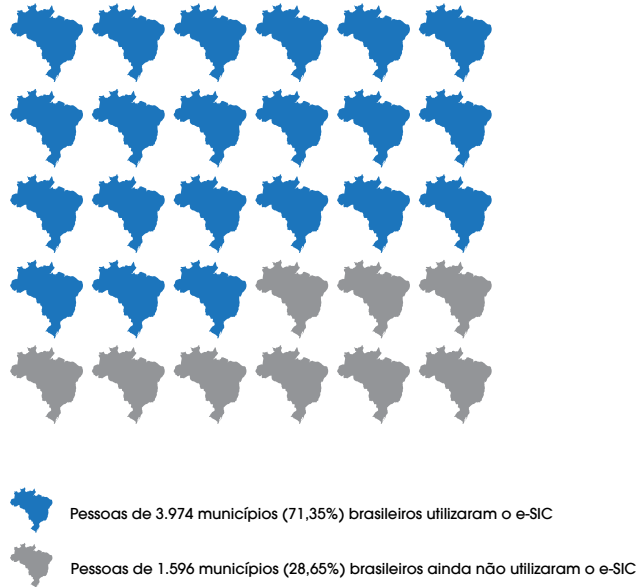
Para avaliar a relação existente entre a quantidade de pedidos e o número de habitantes do Estado, calculou-se a média mensal dos pedidos nos estados por cada 100 mil habitantes. Os estados com maior número de pedidos mensais por cada 100 mil habitantes foram: Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santos, Roraima, Rondônia e Paraná.



Média mensal de pedidos realizados por estado, a cada 100.000 habitantes.

Dez estados com maior número de pedidos		Dez estados com maior número de pedidos por mês por 100 mil habitantes (2013)	
Percentual de pedidos do total		Número de pedidos	
SP	21,26%	DF	42,76
DF	15,22%	RJ	5,42
RJ	12,01%	SP	3,72
MG	8,49%	ES	3,64
RS	4,68%	RR	3,44
PR	4,66%	RO	3,40
BA	3,61%	PR	3,22
PE	2,95%	SC	3,21
SC	2,78%	RS	3,16
GO	2,41%	MG	3,12

Desde que a Lei entrou em vigor, pessoas de 3.974 municípios brasileiros utilizaram o e-SIC para fazer solicitações de informação ao Poder Executivo Federal. Esse dado indica que cidadãos de mais de 70% dos municípios brasileiros tiveram algum contato com seu direito à informação.

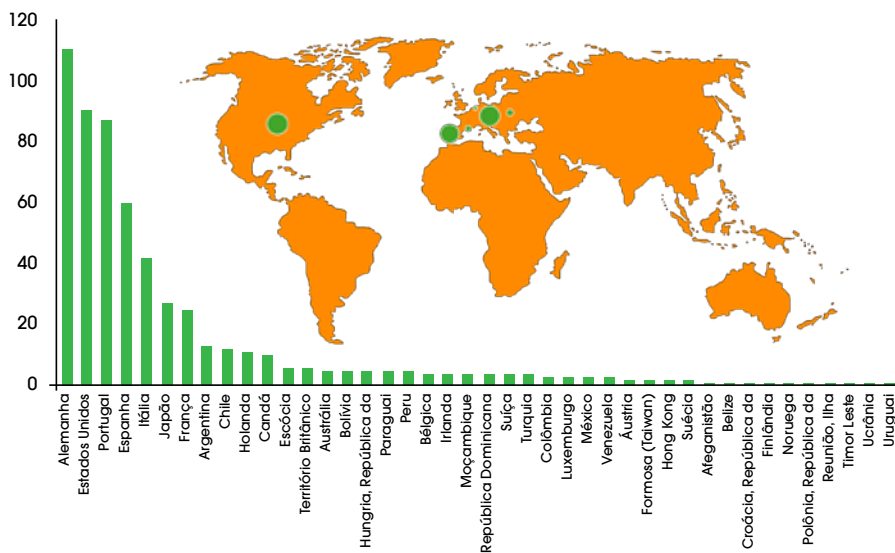


Os municípios com o maior número de pedidos de acesso à informação, em 2013, foram: Brasília (15,04%)⁷, São Paulo (9,08%), Rio de Janeiro (8%), Belo Horizonte (2,82%), Curitiba (2,44%), Fortaleza (2,32%), Porto Alegre (1,60%), Salvador (1,53%), Recife (1,50%), Goiânia (1,47%).

⁷ O percentual é calculado com base no total de pedidos recebidos, em 2013 (86.661)

Mas não foram só residentes no Brasil que solicitaram informações públicas aos órgãos e entidades federais. Residentes em mais de 60 países se valeram do e-SIC para fazer seus pedidos. Os países com a maior quantidade de solicitação de informação, em 2013, foram: Alemanha (19,03%)⁸, Estados Unidos (15,57%), Portugal (15,05%), Espanha (10,38%), Itália (7,27%), Japão (4,67%), França (4,33%), Argentina (2,25%), Chile (2,08%), Holanda (Países Baixos) (1,90%) e Canadá (1,73%).

PEDIDOS DE ACESSO NOS PAÍSES NÚMERO DE pedido por país



⁸ O percentual é calculado com base no total de pedidos recebidos por pessoas fora do Brasil, em 2013 (578)

Dez países com maior número de pedidos

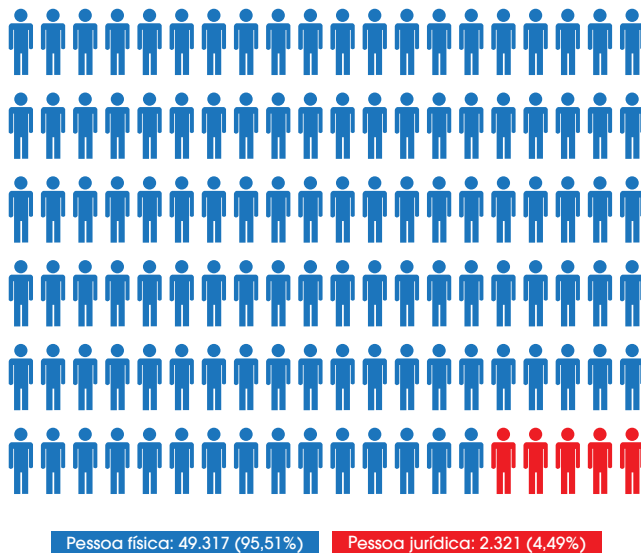
Percentual de pedidos do total no exterior

Alemanha	19,03%
EUA	15,57%
Portugal	15,05%
Espanha	10,38%
Itália	7,27%
Japão	4,67%
França	4,33%
Argentina	2,25%
Chile	2,08%
Holanda	1,90%

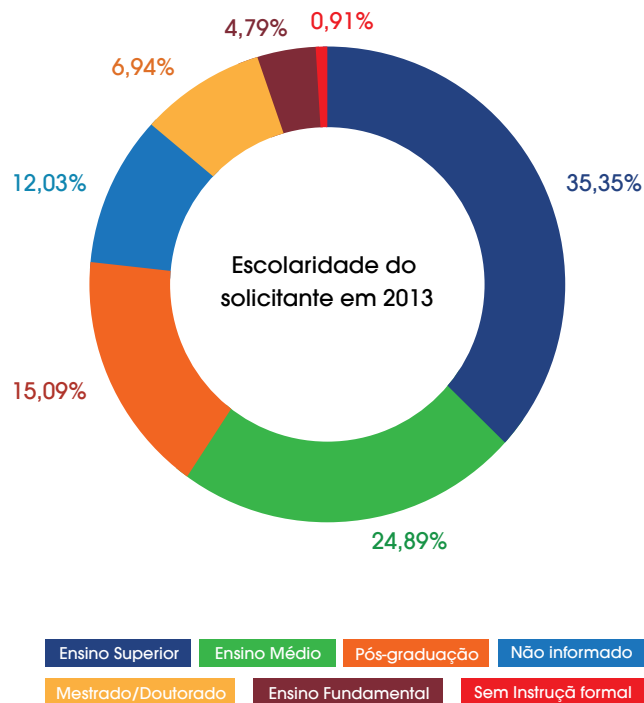
1.1.3 Perfil geral dos solicitantes

Ao se cadastrar no e-SIC, além caracterizar seu perfil como pessoa física ou jurídica, os solicitantes podem informar dados sobre gênero, escolaridade, profissão, entre outros. Essas informações não são de preenchimento obrigatório, entretanto, quando fornecidas, permitem entender como a sociedade vem se apropriando de seu direito constitucional à informação, bem como sinalizam estratégias para o governo desenvolver políticas de promoção da LAI a fim de ampliar o alcance desse direito.

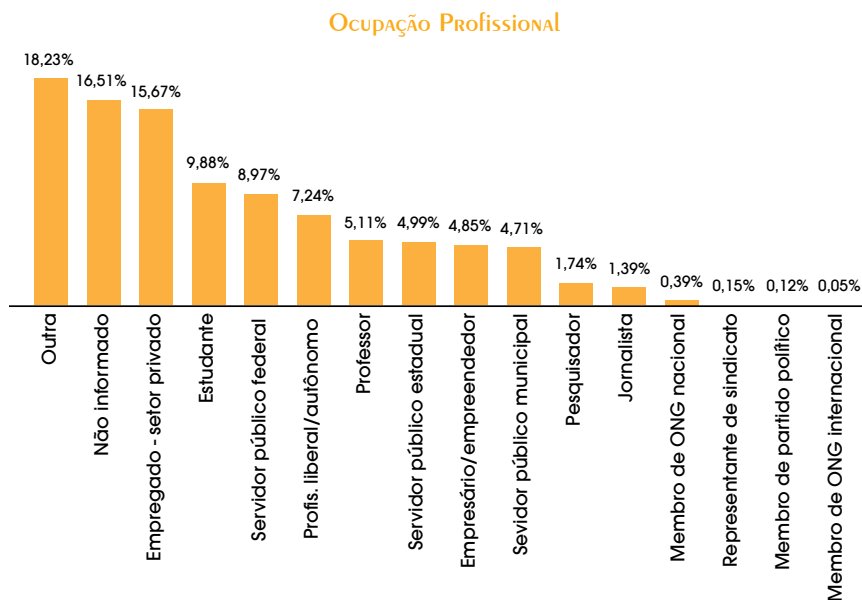
Verificando-se os dados, observa-se que, do total de solicitantes (51.638), a maior parte é composta por pessoas físicas (95,51%). As pessoas jurídicas ainda representam pequena fatia dos responsáveis por pedidos de informação, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Com relação à escolaridade dos solicitantes que são pessoas físicas, a maioria tem pelo menos o ensino superior.



Em relação à atividade profissional das pessoas físicas, em 2013, a maioria dos solicitantes têm empregos no setor privado (15,67%), são estudantes (9,88%) ou servidores públicos federais (8,97%). O gráfico a seguir mostra visão completa do perfil dos solicitantes em relação à ocupação profissional.



1.1.4 Dos RECURSOS

A LAI permite que os requerentes, diante de negativas de acesso a informações, solicitem revisão da decisão dos órgãos e entidades, por meio da apresentação de recursos administrativos.

No caso do Poder Executivo Federal, o Decreto 7.724/2012 trouxe as seguintes instâncias recursais:

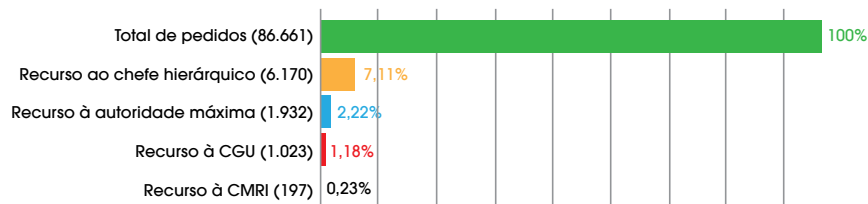
Análise interna (no âmbito do órgão ou entidade demandada)	1º. Chefe hierárquico superior do responsável pela resposta inicialmente fornecida ao solicitante
	2º. Autoridade máxima do órgão ou entidade
Análise externa	3º. Controladoria-Geral da União
	4º. Comissão Mista de Reavaliação de Informações*

** Comissão interministerial cujas principais competências incluem: (i) a revisão da classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto; (ii) a análise e decisão de recursos apresentados contra decisão previamente proferida pela CGU a pedido de informação ou às razões da negativa de acesso, ou proferida por ministro de estado, quando da análise a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada; (iii) o estabelecimento de orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da LAI, entre outras.*

Observa-se que, dentre os mais de 86 mil pedidos de acesso realizados entre janeiro e dezembro de 2013, foram apresentados recursos ao chefe hierárquico superior em 6.170 casos (7,11%). Em 1.932 pedidos (2,22% do total) o requerente apresentou novo recurso – neste caso ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

Não havendo concordância com a decisão final do órgão ou da entidade, o requerente poderá interpor recurso à Controladoria-Geral da União, e, posteriormente, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Em 2013, houve 1.023 pedidos (1,18% do total) em que o interessado apresentou recurso à Controladoria-Geral da União. Em apenas 197 pedidos (0,23% do total) o solicitante recorreu à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Recursos em 2013



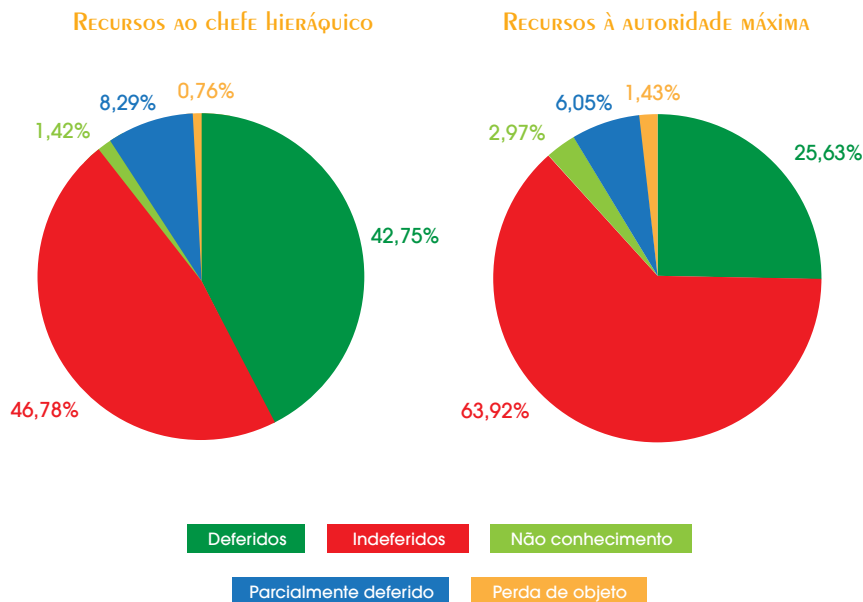
As razões que mais motivaram os recursos no âmbito dos órgãos ou entidades foram: informação incompleta, informação recebida não corresponde à solicitada e justificativa para o sigilo insatisfatória ou não informada. A tabela abaixo mostra as principais razões dos recursos.

Motivo que levou ao recurso	Quantidade (%) Recurso ao chefe hierárquico		Quantidade (%) Recursos à autoridade máxima	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Informação incompleta	2431	39,4%	639	33,08%
Informação recebida não corresponde à solicitada	1606	26,03%	446	23,08%
Outros	1201	19,47%	422	21,84%
Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada	486	7,88%	170	8,8%
Ausência de justificativa legal para classificação	271	4,39%	181	9,37%
Informação recebida por meio diferente do solicitado	68	1,1%	42	2,17%

Informação classificada por autoridade sem competência	35	0,57%	15	0,78%
Grau de sigilo não informado	33	0,53%		
Autoridade classificadora não informada	15	0,24%	6	0,31%
Grau de classificação inexistente	11	0,18%	5	0,26%
Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo	8	0,13%	2	0,1%
Data da classificação (de início ou fim) não informada	5	0,08%	4	0,21%
Total	6170	100%	1932	100%

Período: janeiro 2013 a dezembro de 2013

Entre os recursos de primeira instância, 42,75% foram deferidos e 46,77% indeferidos. Em relação aos recursos que chegam à segunda instância (autoridade máxima do órgão ou entidade), 25,63% deles foram deferidos. Veja gráficos a seguir:



Vale ressaltar que caso o órgão não responda a um pedido de informação dentro do prazo previsto, o solicitante tem a possibilidade de registrar uma reclamação dirigida à autoridade de monitoramento da implementação da LAI no âmbito do órgão ou entidade. Até dezembro de 2013, verificou-se que apenas 569 (0,4% do total de pedidos) reclamações foram registradas. Destas, 503 foram respondidas, até o final de dezembro de 2013.

1.1.5 INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO À LAI

Além de oferecer o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), os órgãos e entidades adotaram um conjunto de medidas com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos de respostas estabelecidos na Lei.

Para melhor entender a infraestrutura atualmente criada no Poder Executivo Federal para prestação de informações, a CGU elaborou e aplicou pesquisa sobre a implementação da LAI nos diversos órgãos e entidades.

Todos os órgãos e entidades cadastrados no e-SIC receberam o questionário e tiveram a oportunidade de se pronunciar. Do total de 284 SICs cadastrados, 209 responderam a pesquisa, o que representa uma amostra de 73,5% dos órgãos cadastrados.

Entre os respondentes, 80% afirmaram que disponibilizavam outros canais de recebimento de pedidos de acesso à informação além do e-SIC, tais como balcão de atendimento pessoal, telefone, serviço de protocolo e e-mail. Em relação à definição de fluxo interno para atendimento a pedidos de informação, 66% dos respondentes afirmaram que, desde a aprovação da LAI, estabeleceram procedimentos específicos e definiram pontos focais nas diversas unidades para tratamento das demandas. Com isso, os respondentes buscaram agilizar o atendimento e usar os recursos disponíveis de forma eficiente.

No que diz respeito à capacitação de servidores relacionada à Lei

de Acesso à Informação, 72% dos órgãos e entidades que responderam a pesquisa declararam ter promovido capacitação e sensibilização dos servidores quanto aos seus deveres frente ao direito de acesso à informação do cidadão.

Em relação à acessibilidade, 68% dos participantes da pesquisa declararam que seu SIC está localizado em local que permite o acesso por pessoas com deficiência. Muitos órgãos e entidades afirmaram que tiveram que adaptar seus espaços para garantir a acessibilidade, enquanto outros ainda estudam soluções para se adequarem à legislação.

Dos respondentes da pesquisa, 39% declararam que a implementação da LAI foi uma oportunidade para aprimorarem seus procedimentos de gestão documental. Alguns dos pesquisados relataram, por exemplo, que revisaram seus fluxos e aperfeiçoaram seus manuais de procedimentos.

1.2 *Divulgação pró-ativa de informação*

A transparência ativa é a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, independente de requerimento. Além de facilitar o acesso das pessoas à informação pública e de reduzir o custo com a prestação de informações, a transparência ativa evita a incidência de pedidos de acesso versando sobre temas semelhantes.

A pesquisa sobre a implementação da LAI desenvolvida pela CGU também abordou questões sobre as iniciativas de transparência

ativa nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, em cumprimento ao previsto no artigo 8º da Lei 12.527/2011.

Como já mencionado na seção anterior, 209 órgãos e entidades responderam a pesquisa, o que representa uma amostra de 73,5% do total de órgãos cadastrados no e-SIC.

A Lei de Acesso estabelece que os sites dos órgãos e entidades sejam elaborados de forma a facilitar o acesso dos cidadãos às informações, prevendo inclusive a existência de ferramentas de busca nos sites. Dos respondentes da pesquisa, 68% declararam que seus sítios eletrônicos contêm ferramentas de pesquisa de conteúdo.

Com o intuito de incrementar a Seção de Acesso à Informação no sítio institucional, 55% dos respondentes declararam que têm tomado por base os pedidos mais frequentes para divulgar de forma proativa as informações. Essa medida trouxe resultados positivos, tais como a redução da demanda por informações, a diminuição do custo de processamento e gerenciamento dos pedidos de acesso, mais facilidade e agilidade no acesso à informação.

2. VISÃO ESTRATIFICADA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

Órgãos e entidades públicas podem se diferenciar ou se assemelhar no que diz respeito a sua natureza jurídica, finalidades, competências, estruturas organizacionais, dentre outros aspectos.

Diante disso, para observar como órgãos e entidades com características semelhantes se comportaram no atendimento aos pedidos de informação em 2013, foram escolhidos quatro segmentos⁹ para análise estratificada da implementação da Lei, quais sejam: agências reguladoras; estatais; ministérios¹⁰ e universidades federais¹¹.

Essa divisão oferece uma análise mais precisa a respeito das distintas realidades dos órgãos e entidades, e dessa forma, permite verificar os diferentes desempenhos dos segmentos no que tange ao cumprimento da Lei de Acesso.

Pedidos recebidos, pedidos respondidos e omissões¹²

Em 2013, o Poder Executivo Federal recebeu 86.661 pedidos de informação. Desses, 57.794 foram apresentados às agências reguladoras, às estatais, aos ministérios e às universidades, o que representa 66,7% dos

⁹ Os entes governamentais que compõe cada segmento estão relacionados no Anexo I.




¹⁰ Para fins desse relatório foram classificados como "ministérios" os ministérios, as secretarias da presidência com status de ministério e órgãos com status de ministério. A lista está no Anexo I.

¹¹ Para fins desse relatório, foram classificados como "Universidades" as universidades federais e os institutos federais de educação. A lista está no Anexo I.






¹² Os dados a seguir apresentados foram extraídos entre os dias 10 e 15 de março.

pedidos direcionados ao Governo Federal¹³. Os segmentos mais consultados foram ministérios e estatais, que juntos correspondem a mais da metade dos pedidos recebidos em todo o Poder Executivo Federal.

A tabela a seguir representa o percentual dos pedidos direcionados a cada segmento em relação ao total dos pedidos recebidos pelo Governo¹⁴:

	Pedidos recebidos	%
 Ministérios	31.540	36,4%
 Estatais	11.768	13,6%
 Agências Reguladoras	7.331	8,5%
 Universidades	7.155	8,3%

Quanto ao percentual de pedidos respondidos, verificou-se que o índice resposta dos diversos segmentos¹⁵ se aproxima da média do Poder Executivo Federal, que está hoje em 98,9%.

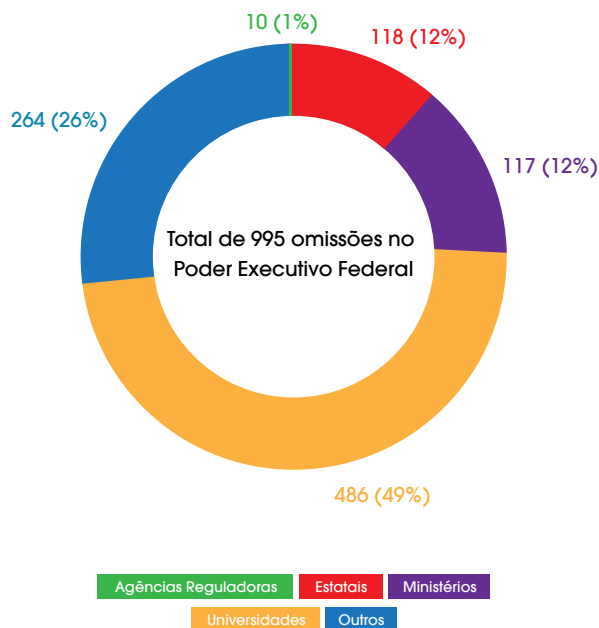
	Pedidos recebidos	Pedidos respondidos	Índice de resposta
 Poder Executivo	86.661	85.676	98,9%
 Ministérios	31.540	31.421	99,6%
 Estatais	11.768	11.650	99,0%
 Agências Reguladoras	7.331	7.321	99,9%
 Universidades	7.155	6.659	93,1%

¹³ Os outros 33,3% dos pedidos foram recebidos pelos demais órgãos ou entidades do Governo Federal.

¹⁴ Fórmula de cálculo: % = N° de pedidos recebidos pelo segmento/ n° de pedidos recebidos pelo Poder Executivo Federal (86.661).

¹⁵ Fórmula de cálculo: % = N° de pedidos respondidos pelo segmento/ n° de pedidos recebidos pelo segmento.

No que se refere aos pedidos não respondidos, o Governo Federal possui quantitativo relativamente baixo de omissões¹⁶: dos 86.661 pedidos recebidos, apenas 995 (1,15%) não foram respondidos. Apesar do número de omissões relativamente baixo, nota-se que alguns segmentos contribuem com mais peso para esse quantitativo. O gráfico abaixo possibilita uma visão comparativa entre os percentuais das omissões de cada um dos segmentos, com destaque para as Universidades, que contribuem de maneira significativa com o total de omissões de resposta em todo o Governo Federal, quase 50% dos casos.



¹⁶ Considera-se omissão de resposta a pedidos de acesso à informação quando não há qualquer manifestação do órgão ou entidade no prazo previsto em Lei.

Para reduzir o alto índice de omissões por parte das Universidades e Institutos Federais, a CGU promoveu ação de monitoramento junto a essas entidades solicitando atuação dos gestores com vistas a solucionar o problema identificado. Essa ação de monitoramento será tratada mais detalhadamente na seção 4 deste Relatório.

Órgãos mais demandados por segmento

A tabela abaixo demonstra os órgãos e as entidades que mais receberam pedidos em cada segmento¹⁷:

	Ministérios	Estatais	Agências Reguladoras	Universidades
1º	Ministério da Fazenda	Caixa Econômica Federal	ANATEL	UnB
2º	Ministério do Trabalho e Emprego	Banco do Brasil	ANS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
3º	Ministério da Educação	Correios	ANTAQ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

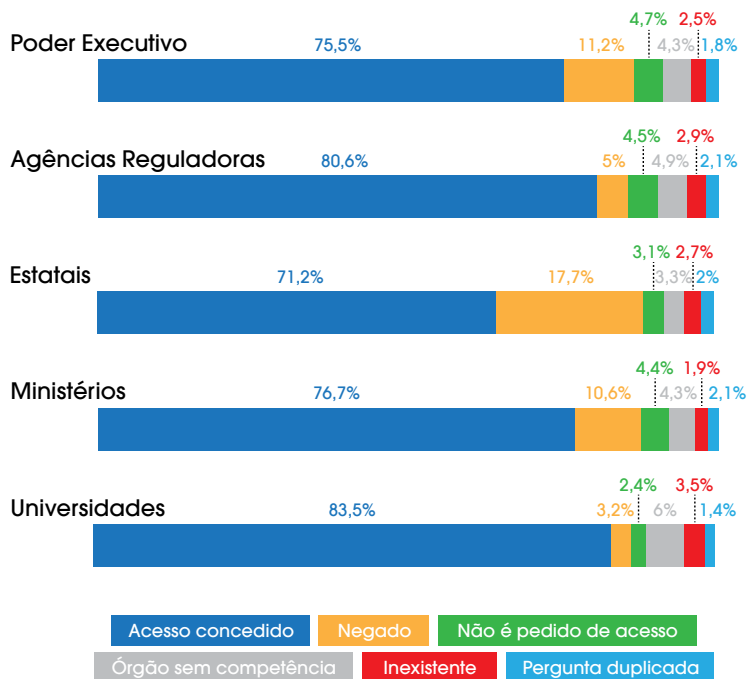
Respostas

Dos 57.754 pedidos respondidos pelos quatro segmentos no ano de 2013, em 76% dos casos as informações solicitadas foram entregues ao cidadão, ainda que parcialmente. Daqueles, 72,6% (41.932) dos pedidos foram plenamente atendidos e os outros 3,4% (1.935) tiveram acesso parcialmente concedido.

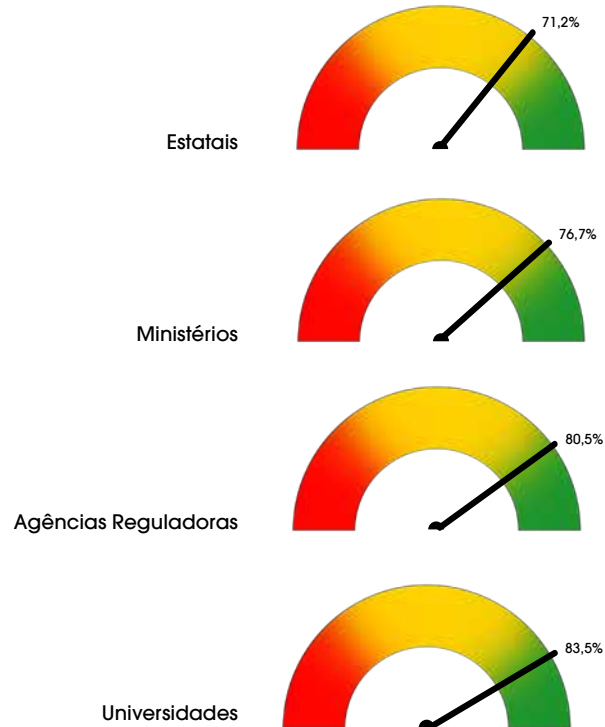
¹⁷ O percentual apresentado foi calculado em relação ao total do Poder Executivo Federal.

Observa-se ainda que 10,4% (5.984) dos pedidos tiveram o acesso negado e que os 12,5% (7.195) restantes correspondiam a perguntas duplicadas/repetidas, versavam sobre informação inexistente, não eram de competência do órgão demandando ou não se enquadravam no escopo da Lei 12.527/2011.

O gráfico seguinte detalha a classificação das respostas por tipo e por segmento. O tipo de resposta "Acesso Concedido" agrega os pedidos plenamente atendidos, bem como aqueles parcialmente atendidos.



Os próximos gráficos evidenciam o percentual de acessos concedidos¹⁸ em cada segmento:



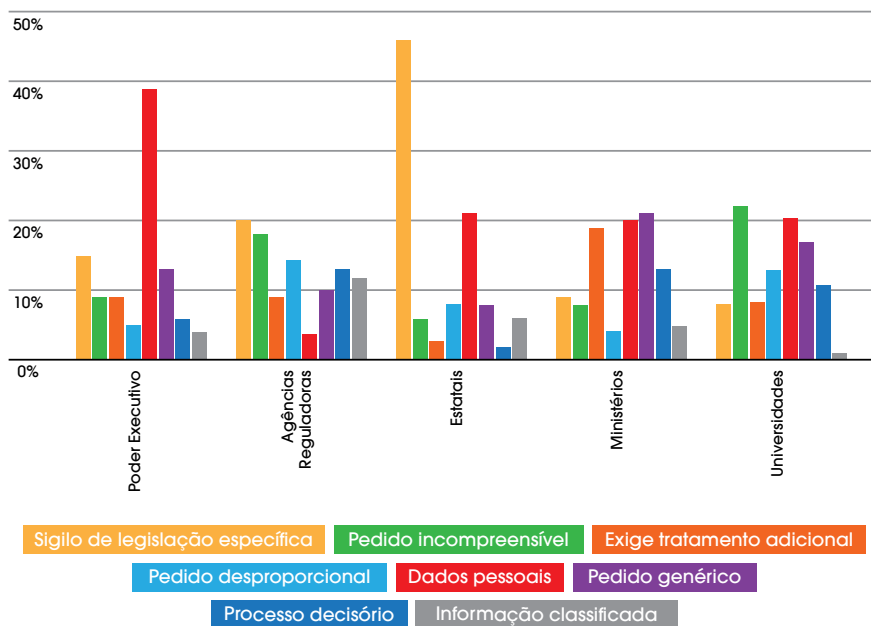
Motivos de negativa

Dentre os 7.555 pedidos de informação cujo acesso foi negado pelos quatro segmentos em análise, a maior parte foi baseada na pro-

¹⁸ Considera-se acesso concedidos a classificação dada às respostas aos pedidos em que a informação solicitada foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

teção de dados pessoais, que corresponde a 34,3% (2.594) dos pedidos negados. Os outros casos mais representativos de negativa de resposta foram: informação classificada de acordo com legislação específica (18,4%), pedido genérico (13%), pedido exige tratamento adicional de dados (10,4%).

O gráfico a seguir demonstra os percentuais dos motivos de negativa usados pelos diferentes segmentos, em 2013:



Tempo Médio das respostas

A LAI estabelece que, caso não seja possível conceder acesso imediato à informação requerida, o órgão ou entidade deverá responder ao interessado no prazo de até vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias.

O gráfico a seguir apresenta o tempo médio de resposta de cada segmento analisado.



Observa-se que as agências reguladoras e os ministérios se aproximam do tempo médio de resposta para todo o Poder Executivo Federal, que é de 13 dias. Já as estatais e as universidades distanciam-se substancialmente do tempo médio do Governo Federal, mas se mantêm dentro dos limites legais.

3. LIÇÕES APRENDIDAS

Após dois anos de vigência da Lei de Acesso à Informação, foi possível mapear no âmbito do Poder Executivo Federal as principais lições aprendidas e algumas soluções e estratégias que foram utilizadas por órgãos e entidades para atender as obrigações fixadas pela Lei. Desse modo, no intuito de estimular ideias que contribuam para boas práticas no atendimento da Lei de Acesso à Informação, serão compartilhadas, a seguir, algumas iniciativas - muitas delas de implementação relativamente simples - que colaboraram para o aumento da transparência e do acesso à informação.

Fluxo interno bem definido para tramitar e responder a pedidos de informação melhora o atendimento

Conhecer a estrutura organizacional da instituição otimiza os recursos disponíveis e torna a prestação de informações mais assertiva. Por isso, cada órgão, de acordo com sua especificidade, deve desenvolver mecanismos próprios de acompanhamento e atendimento do pedido de informação no prazo legal. Após dois anos de LAI, muitos órgãos amadureceram seus fluxos interno se desenvolveram seus manuais de procedimentos. Para que o fluxo geral dos pedidos de informação seja utilizado de maneira eficiente é importante que, além da validação dos prazos e procedimentos internos, o documento seja amplamente divulgado nos diferentes setores da organização.

Servidores capacitados contribuem para melhoria no atendimento ao cidadão

Além de ter um bom conhecimento da legislação sobre o direito de acesso à informação pública, é importante que os servidores dos SICs possuam conhecimento da estrutura organizacional e informacional do órgão e entidade e mantenham bom relacionamento com todos os setores da organização. Esta iniciativa também tem por objetivo sensibilizar e capacitar servidores públicos, independentemente da área de atuação, sobre seus deveres para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação. A CGU presta apoio aos órgãos e entidades, oferecendo capacitações a distância sobre a Lei de Acesso à Informação para agentes públicos, distribuindo materiais de orientação sobre a Lei e esclarecendo dúvida dos servidores.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) realizou um conjunto de ações com o intuito de sensibilizar seus agentes públicos e capacitar aqueles que trabalham com a Lei de Acesso à Informação. Produziu Boletim Informativo da Lei de Acesso no MP, voltado para todos servidores do ministério.

O Banco da Amazônia também se destacou na capacitação de seus agentes públicos. A estatal inclui palestra sobre a LAI no treinamento de ambientação de novos empregados, egressos do concurso, com distribuição da cartilha sobre a LAI. Dessa forma, assim que ingressam na entidade, os novos empregados são conscientizados sobre os direitos e deveres advindos com a Lei de Acesso à informação pública.

Bons procedimentos de gestão documental agilizam a entrega da informação

A LAI preocupou-se com a preservação de longo prazo dos arquivos públicos, ao estabelecer, no art. 6º, que cabe aos órgãos e entidades, observadas as normas e procedimentos específicos, assegurar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade. Por esse motivo, a gestão documental é fundamental para garantir a efetividade da Lei. A boa gestão de documentos facilita a recuperação e o acesso de dados e processos, permitindo o atendimento célere aos pedidos de informação. Nesse sentido, muitos órgãos têm avançado em suas políticas de gestão documental. A racionalização do fluxo de documentos e o efetivo controle sobre sua produção, por meio da aplicação de técnicas administrativas e recursos tecnológicos, trazem melhorias aos serviços de gestão de informação.

Divulgação pró-ativa da informação facilita o acesso da informação pelo cidadão

Vários órgãos e entidades começaram a publicar em seus sites as informações mais demandadas pela população. Essa estratégia reduz o custo com a prestação de informações, pois evita o acúmulo de pedidos de informação sobre temas semelhantes e facilita o acesso à informação por parte do cidadão. Para isso, é importante que o conteúdo esteja sempre atualizado e a navegação seja simples e baseada numa interface intuitiva. Nesse mesmo sentido, é importante que o órgão se antecipe a possíveis demandas e divulgue de antemão as informações que sabe ser de interesse de seu público. De preferência, os documentos devem ser disponibilizados em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações pelos cidadãos.

A Controladoria-Geral da União continuou investindo nos aprimoramentos do Portal da Transparência do Governo Federal (www.transparencia.gov.br). Em 2013 novos dados passaram a ser publicados no Portal: verbas remuneratórias de servidores no exterior, novas modalidades de aplicação de despesa em função de alterações no Orçamento e relação de imóveis funcionais do Ministério da Defesa.

Em 2013, o Portal da Transparência recebeu mais de 11 milhões de visitas, o que representa um acréscimo de 35% com relação ao ano de 2012, quando o Portal recebeu 8,17 milhões de visitas.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com o interesse de fortalecer a Política de Dados Abertos do Governo Federal, instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.

Nesse cenário foi desenvolvido o Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), ferramenta disponibilizada pelo Governo Federal para publicar e disseminar os dados e informações públicas em formato aberto. Os conjuntos de dados mais acessado no último ano foram os referentes a convênios (49.502 acessos); a dados do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (cerca de 22 mil acessos) e da Malha Geométrica dos Municípios Brasileiros (mais de 15 mil acessos).

Informações antes sigilosas passaram a ser divulgadas

Após a implementação da LAI, os órgãos e entidades tiveram que rever seus critérios de classificações de informações. Muitas informações que antes eram mantidas em sigilo por serem consideradas como “estratégicas” passaram a ser divulgadas ampliando a transparência e viabilizando o controle social. A classificação das informações ainda é um tema desafiador, pois envolve inclusive questões culturais. No entanto, as instituições já se empenham em difundir junto a seus servidores valores relacionados à transparência pública, na tentativa de superar possíveis resistências relacionadas à prestação de informações.

Padronização de entendimentos traz confiança para o cidadão

Alguns órgãos e entidades começaram a desenvolver bancos de respostas e padronizar entendimentos relacionados aos pedidos de informação. Essa padronização serve para orientar os servidores em relação às práticas que devem ser adotadas diante de pedidos de informação específicos. Conceder um tratamento uniforme a pedidos semelhantes garante um atendimento equânime e conquista a confiança da sociedade.

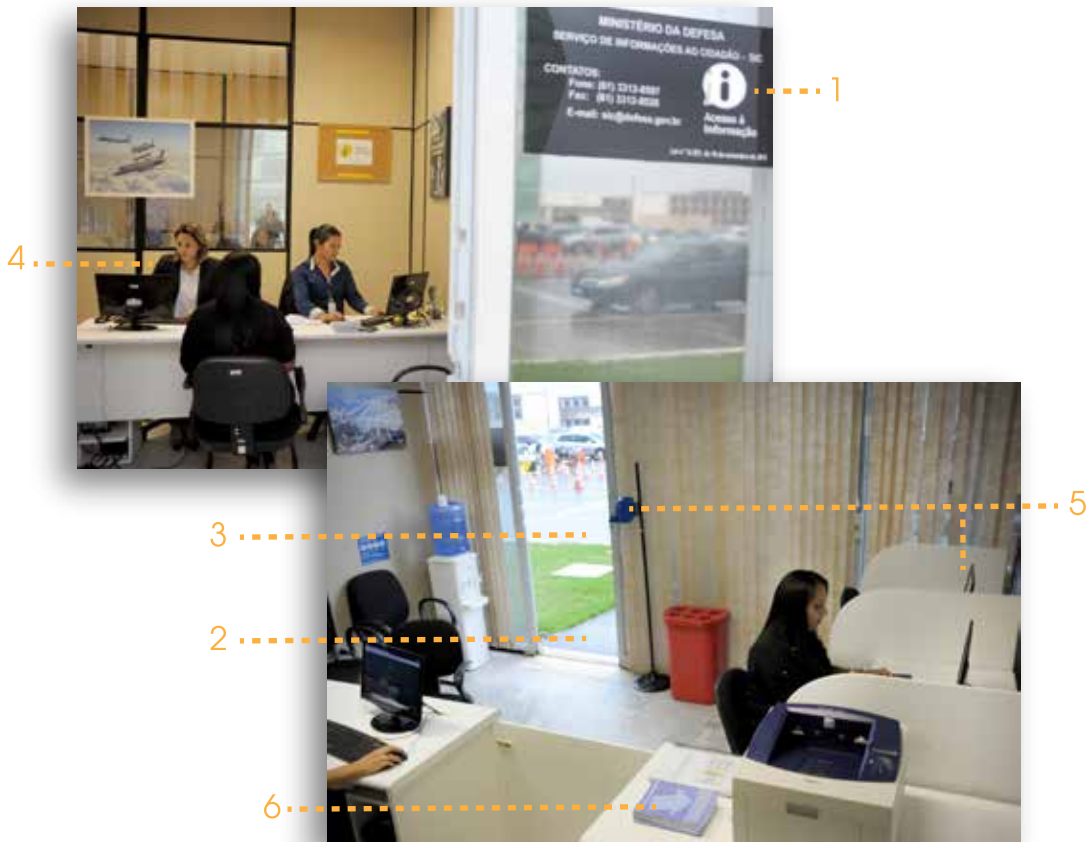
Boa estrutura de SIC facilita acesso ao cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade física que deve estar presente na sede de todos os órgãos e entidades do poder público, em local devidamente identificado e de fácil acesso, com telefones e e-mails exclusivos, bem como servidores treinados para atender aos cidadãos e encaminhar os requerimentos. Ao definir os locais nos quais funcionarão os SICs, é fundamental considerar a facilidade que o interessado encontrará em acessar os espaços

de atendimento. As principais questões que influenciam na acessibilidade ao SIC são: facilidade de acesso, horário de funcionamento conveniente para a população e boa sinalização do Serviço. Outro fator que não pode ser esquecido é a garantia de acesso às pessoas com deficiência, para as quais a LAI expressamente também garante o direito de informação.

O SIC do Ministério da Defesa é considerado uma unidade com boa estrutura para atendimento ao cidadão, devido as características apresentadas:

- 1 - identificação do espaço;**
- 2 - localização da unidade, próxima ao estacionamento, e rampa de acesso facilitam a acessibilidade de portadores de necessidade especiais;**
- 3 - porta de acesso que permite a entrada dos solicitantes sem necessidade de identificação para entrada no prédio;**
- 4 - funcionários ficam a disposição para atendimento ao cidadão;**
- 5 - disponibilização de estrutura adequada, inclusive computadores para uso do cidadão;**
- 6 - distribuição de material sobre à Lei de Acesso a informação.**



4. MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

De acordo com o Artigo 68 do Decreto 7.724/2012, a Controladoria-Geral da União (CGU) ocupa papel central no monitoramento e na orientação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal com relação ao cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso. São atribuições da CGU, entre outras:

- monitorar a implementação da Lei nº 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
- preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei nº 12.527/2011, a ser encaminhado ao Congresso Nacional;
- monitorar a aplicação do Decreto 7.724/2012, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
- definir, em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei nº 12.527/2011.

No ano de 2013, a CGU intensificou o trabalho de monitoramento e orientação aos órgãos a fim de garantir o desenvolvimento da política de acesso à informação e contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão.

As principais ações desenvolvidas em 2013 objetivaram: (i) reduzir omissões de resposta; (ii) disponibilizar relatórios estatísticos; (iii) orientar órgãos e cidadãos para garantia do exercício do direito

de acesso à informação; (iv) levantar quantitativo de informações classificadas e desclassificadas no Poder Executivo Federal; e (v) aperfeiçoar o e-SIC.

Redução das omissões de resposta

Em dezembro de 2012, 28 órgãos do Poder Executivo Federal ainda não haviam respondido nenhum pedido de informação. Após as ações de monitoramento, esse número caiu para quatro.

Ao constatar que 486 dos 985 casos de omissão do Poder Executivo Federal eram de responsabilidade de universidades e institutos federais de ensino, a CGU promoveu ação específica para reduzir os índices de omissões por parte dessas entidades.

Foram cientificados 24 reitores para que adotassem providências para diminuir o quantitativo de pedidos ainda não respondidos. Após prazo estipulado, houve redução de aproximadamente 30% nas omissões.

Relatórios estatísticos

Em 1º de junho de 2013, a Controladoria passou a disponibilizar na Internet os relatórios estatísticos sobre pedidos de informação e recursos, com base em dados extraídos do e-SIC. Tais relatórios não só dão cumprimento ao previsto no Decreto 7.724/2012, em seu artigo 45, inciso III, como permitem o acompanhamento diário, por qualquer pessoa, dos dados estatísticos.

É possível consultar dados consolidados de todo o Poder Executivo Federal ou dados específicos de um órgão ou entidade cadastrado no e-SIC, sem a necessidade de login ou senha. Os relatórios podem ser visualizados no próprio navegador ou exportados em diversos formatos pelo usuário.

É importante destacar que o Brasil inovou ao dar ampla abertura aos relatórios estatísticos sobre a implementação da LAI no Poder Executivo Federal. Apesar de haver iniciativas semelhantes em outros países, os relatórios disponibilizados no e-SIC oferecem dados atualizados diariamente e uma maior diversidade de informações, que extrapolam a mera disponibilização relativa à quantidade de pedidos registrados e respondidos ou recursos interpostos, abordando inclusive detalhamento do perfil dos solicitantes.

Cabe ressaltar que a produção desses relatórios diários e de baixo custo somente foi possível porque o Governo Federal optou por utilizar um sistema único e centralizado para registro de pedidos de informação para todo o Poder Executivo Federal. O e-SIC, portanto, além de viabilizar a transparência passiva, permite que o cidadão monitore o cumprimento da Lei de Acesso, verificando o desempenho dos órgãos e entidades na prestação de informações à população.

Lei de Acesso Relatórios Estatísticos



- Dados atualizados diariamente;
- Amplo acesso, sem senha;
- Relatório de pedidos de acesso à informação e solicitantes;
- Relatório de recursos e reclamações

Orientação aos órgãos e a cidadãos

Para garantir o pleno funcionamento da LAI e difundir a política de acesso à informação junto à sociedade, a CGU mantém canais de atendimento voltados tanto para servidores quanto para a população.

A atividade de orientação para servidores em exercício nos SICs tem como finalidade prestar esclarecimentos técnicos sobre questões centrais da política de acesso à informação, que perpassam vários órgãos e entidades, bem como sobre questões específicas, como análises de dificuldades pontuais de determinado ente.

5.087

e-mails respondidos
no canal de esclarecimento
sobre a Lei de Acesso

Como resultado, temos a detecção prévia de eventuais dificuldades e falhas dos órgãos e entidades quanto ao cumprimento da LAI, bem como a identificação e disseminação de boas práticas implementadas por outras unidades do Governo Federal.

Com relação ao atendimento à sociedade, a CGU disponibiliza canal de atendimento para esclarecer os cidadãos sobre a abrangência e aplicabilidade da Lei de Acesso e sobre os canais adequados para atendimentos a determinadas solicitações de informações. Em 2013, foram respondidos 5.087 e-mails.

Para difundir ainda mais as informações, as respostas às dúvidas mais frequentes da sociedade são divulgadas no Portal da LAI, na seção “Perguntas Frequentes”¹⁹.

O Portal da LAI, constantemente atualizado pela CGU, funciona como um repositório de informações voltadas para servidores responsáveis pela implementação da LAI nos mais diversos níveis e entes federativos, pesquisadores e interessados em geral. Na sessão “Perguntas Frequentes”, por exemplo, é possível encontrar explicações sobre os aspectos gerais da Lei, sua abrangência, recursos e reclamações; informações de acesso restrito; responsabilização dos agentes públicos e Lei de Acesso nos Estados e Municípios.

Informações classificadas

Existem informações cuja divulgação indiscriminada pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Por isso, ape-

¹⁹ As perguntas frequentes estão disponíveis em : www.acessoainformacao.gov.br.

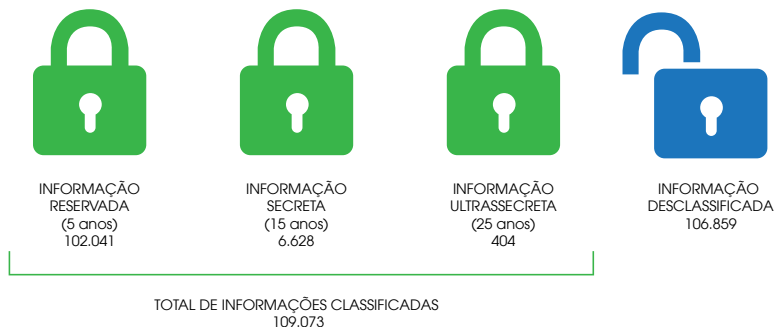
sar de públicas, seu acesso deve ser restringido por um período de tempo determinado. A LAI prevê que tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas e ultrassecretas, conforme estabelecido no art. 23 da Lei.

Com o objetivo de dar transparência ao processo de classificação e desclassificação dessas informações, o Decreto nº 7.724/2012 estabeleceu que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem divulgar em seus sites a relação de informações por eles classificadas e desclassificadas. A obrigação de publicar esses dados começou vigorar em 1º de junho de 2013.

A Controladoria-Geral da União realizou, em 2013, um levantamento de órgãos e entidades que publicaram essa relação, o quantitativo das informações que foram classificadas e desclassificadas no período, bem como o grau de sigilo a que foram submetidas (reservado, secreto ou ultrassecreto). Os resultados estão publicados no Portal da LAI²⁰.

Até janeiro de 2014, 190 órgãos e entidades do Poder Executivo Federal haviam publicado sua relação de informações classificadas e desclassificadas. O gráfico a seguir apresenta o quantitativo de informações classificadas e desclassificadas segundo levantamento realizado pela CGU.

²⁰ Relação da informações classificadas: <http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/acesso-informacao-brasil/informacoes-classificadas/index.asp>



O levantamento revela que mais de 100 mil informações em poder dos órgãos/entidades deixaram de ter o acesso restrito em decorrência da Lei de Acesso à Informação. Dentre os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que mais desclassificaram e revelaram informações encontram-se: o Comando do Exército; o Comando da Marinha; o Ministério das Relações Exteriores; o Comando da Aeronáutica; e a Empresa Gerencial de Projetos Navais.

A tabela a seguir mostra os órgãos e entidades que mais desclassificaram informações nos últimos 12 meses, com a quantidade das informações classificadas (reservadas, secreta, ultrassecreta) e a quantidade de informações desclassificadas.

Órgão/Entidade	Informações classificadas				Informações desclassificadas
	Reservadas (5 anos)	Secretas (15 anos)	Ultrassecretas (25 anos)	Total	
Comando do Exército – CEX	14.714	0	0	14.714	52.232
Comando da Marinha – CMAR	55.758	597	2	56.357	28.520
Ministério das Relações Exteriores – MRE	13.689	4.222	268	18.179	15.353
Comando da Aeronáutica – COMAER	7.004	372	0	7.376	8.976
Ministério da Defesa – MD	2.823	976	2	3.801	1.064
Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEP-PRON	202	0	0	202	176
Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC	446	2	0	448	172
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IF RS	0	0	0	0	103
Departamento de Polícia Federal – DPF	482	3	0	485	76
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF SC	0	0	0	0	73

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IF SP	0	0	0	0	73
Ministério da Fazenda – MF	25	0	0	25	38
Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL	7	8		15	34
Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT	47	11	0	58	33
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO	3.337	0	0	3.337	6
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF	6	0	0	6	1
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	4	0	0	4	1
Secretaria-Geral da Presidência da República – SGPR	2.759	0	0	2.759	1

Última atualização realizada em 7 de janeiro de 2014

A sessão do Portal “Acesso à Informação no Governo Federal” que apresenta a “Relação de Informações Classificadas” é dinâmica, sendo constantemente atualizada à medida que os órgãos e entidades enviam novas informações.

Aperfeiçoamento do e-SIC

O e-SIC funciona como porta de entrada única, no âmbito do Poder Executivo Federal, para os pedidos de informação e tem como finalidade principal permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Governo Federal.

A CGU é responsável por manter o Sistema em pleno funcionamento, implementar melhorias e orientar os órgãos e a sociedade sobre a utilização do sistema.

Desde seu lançamento, em 16 de maio de 2012, o e-SIC já recebeu diversas modificações, com o objetivo de melhor atender aos usuários. Durante o ano de 2013, foram realizados 44 aprimora-



mentos, destacando-se: o aperfeiçoamento das telas de consulta de pedidos e recursos, a inclusão da instância Comissão Mista de Reavaliação de Informações e a criação da aba "Cumprimento da decisão", a ser utilizada pelos ór-

gãos para dar ciência das providências adotadas em cumprimento às decisões proferidas pela CGU em sede recursal.

Em 2012, 278 SICs de órgãos e entidades existentes no Poder Executivo Federal estavam cadastrados no e-SIC. Em 2013, esse número aumentou para 283.

Desde que a Lei entrou em vigor, pessoas oriundas de 3.974 municípios brasileiros utilizaram o e-SIC para solicitar informações ao Poder Executivo Federal. Esse quantitativo representa mais de 70% dos municípios do País, o que indica que o uso do e-SIC já está bastante disseminado.

5. CGU COMO INSTÂNCIA RECURSAL

A Controladoria-Geral da União é instância recursal no âmbito da Lei de Acesso à Informação, uma vez que recebe recursos após esgotadas as instâncias recursais do órgão ou entidade que negou o acesso à informação, e em hipóteses taxativamente listadas no art. 16 da Lei no 12.527/2011, complementado pelo art. 23 do Decreto no 7.724/2012, quais sejam:

I – quando o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II – quando a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III – quando os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

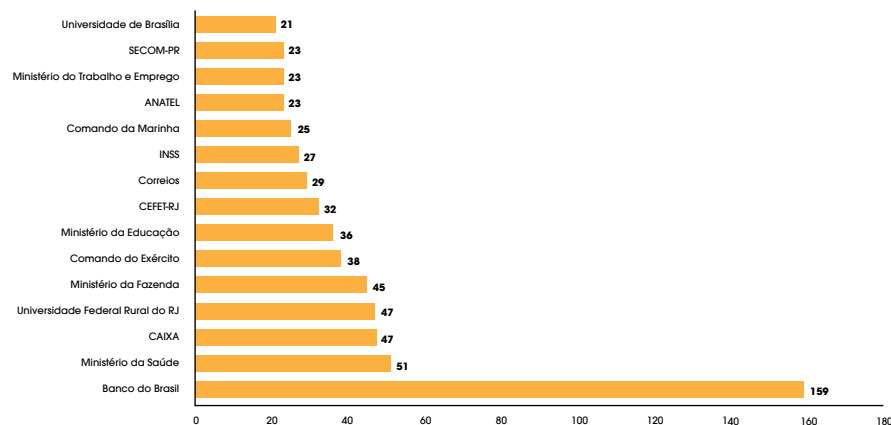
IV – quando estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

A partir da edição da Portaria CGU 1.567/2013, a competência recursal exercida pelo Ministro Chefe da Controladoria-Geral da União foi compartilhada com o Ouvidor-Geral da União. Entretanto, em alguns casos, a decisão deverá ser confirmada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral para que produza efeitos. A confirmação é necessária quando o recurso decidir: a) pelo provimento parcial ou total, sendo a autoridade recorrida Ministro de Estado ou

de nível hierárquico equivalente; b) em sentido contrário a entendimento firmado pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União em decisão anterior; ou c) sobre questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem o interesse específico do solicitante.

A Controladoria-Geral da União recebeu 1.219 recursos em 2013. Em média, foram recebidos 101 recursos a cada mês, o que supera os números do ano de 2012, quando a CGU recebeu 62 recursos por mês. O expressivo incremento da média mensal de recursos interpostos oferece desafios à CGU no que tange à estruturação operacional dessa instância decisória. Imagina-se que esse número continuará crescendo à medida que a LAI se tornar amplamente conhecida e utilizada por toda a sociedade.

Os órgãos e entidades mais demandados em relação à quantidade de recursos interpostos à CGU estão listados no gráfico a seguir:

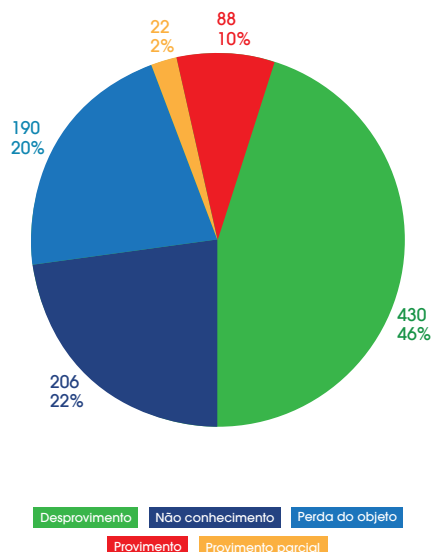


Frente ao grande número de recursos registrados para o Banco do Brasil (159), cabe informar que 115 recursos foram interpostos pelo mesmo requerente. Algo semelhante ocorreu com relação ao Ministério da Saúde e à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para os quais foram interpostos por um mesmo requerente 46 e 43 recursos, respectivamente.

A CGU julgou, em 2013, 936 recursos, com a seguinte distribuição:

- 300 recursos resultaram no atendimento da demanda do solicitante, sendo 190 atendidos antes do efetivo julgamento em razão da reconsideração por parte do órgão recorrido, obtida por intermédio da CGU. Os outros 110 recursos foram julgados e providos, parcial ou integralmente.
- 430 recursos foram julgados e desprovidos, mantendo-se a decisão do órgão recorrido porque as razões da negativa estavam respaldadas por Lei.
- 206 recursos não ultrapassaram o juízo de admissibilidade (ou seja, não puderam ser conhecidos) por não atenderem os pressupostos recursais básicos, entre os quais se destacam tempestividade, cabimento e objeto abrangido pelo escopo da LAI.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição do recursos por Tipo de Decisão.

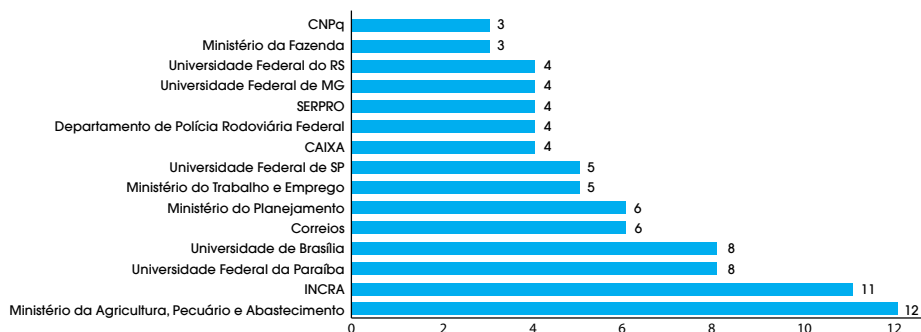


Comparando-se os anos de 2012 e 2013, verifica-se que triplicou o percentual de recursos em que houve a perda do objeto, isto é, nos quais a informação inicialmente negada foi entregue pelo órgão recorrido em decorrência de negociação desenvolvida pela CGU ao longo da instrução dos recursos. Presente em 7% das decisões emitidas em 2012, a perda de objeto passou a compor 22% das decisões em 2013, o que justifica tempo médio superior a 60 dias para julgamento dos recursos.

A mediação do interesse do cidadão perante o órgão ou entidade recorrido resultou na entrega das mais variadas informações, das quais se destacam: a) despesas com auxílio-moradia no exterior (Ministério das Relações Exteriores); b) descrição de competências de gerências (Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S/A); c) quantidade de pedidos de revalidação de diploma de graduação (Universidade Federal do Piauí); d) cópias de documentos históricos

(Comando do Exército); e e) número de avaliadores, média de notas por avaliador e gabarito de provas discursivas em concurso público (Universidade de Brasília).

Importante destacar os órgãos e as entidades que mais promoveram a perda do objeto de recursos, no ano de 2013:



Entre os 110 recursos parcial ou integralmente providos, determinouse a entrega de diversas informações, dentre as quais: relatórios de análise de operações de financiamento, agendas e comunicações oficiais, consultas públicas, patrocínios desportivos, doação de mercadorias apreendidas, atas de órgãos colegiados, operações militares, concursos públicos e processos seletivos em geral, gastos e justificativa para viagem de funcionários públicos. Esses pedidos expressam uma legítima intenção da sociedade de conhecer o processo decisório que embasou a aplicação de recursos públicos evidenciando seu crescente desejo de participar da gestão pública.

Os dados evidenciam ainda o aumento do número de recursos não conhecidos, o que se justifica pelo frequente uso da LAI para solicitações fora de seu escopo. A CGU recebeu diversos recursos em que

o cidadão pleiteava junto ao órgão recorrido opinião jurídica em abstrato e reconsideração em decisões proferidas em procedimentos administrativos em geral. Situações como essas subvertem o objetivo da norma, que é franquear acesso a informações produzidas ou custodiadas pelo Estado. Também é frequente, nesses recursos, a apresentação de denúncias referentes a possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais, bem como reclamações de má prestação de serviços públicos. Tais constatações têm sido destacadas nos pareceres que fundamentam as decisões da CGU, a fim de orientar o órgão recorrido a aprimorar seus canais de atendimento ao cidadão (SACs) e de acolhimento de manifestações de ouvidoria.

A fim de garantir máxima transparência a suas decisões, bem como promover a uniformização da aplicação da Lei de Acesso a Informações no âmbito do Poder Executivo Federal, a Controladoria-Geral da União passou a publicar suas decisões em sede de recurso, desde 9 de dezembro de 2013, no sítio www.acessoainformacao.gov.br. Livro eletrônico foi lançado na mesma data, consolidando pareceres de destaque²¹.

21 Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/e-bookcoletaneadecisoescgu.pdf>

6. COMISSÃO MISTA DE REAVLIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), instituída pela Lei nº 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, foi instalada oficialmente no dia 2 de outubro de 2012.

A Comissão é a última instância administrativa para apresentação de recursos com relação aos pedidos de informação não atendidos no âmbito do Governo Federal. Além de realizar a última análise administrativa dos recursos em geral, também compete à Comissão decidir sobre os recursos apresentados contra as decisões tomadas por ministros de estado, ou autoridade equivalente, em relação a pedidos de desclassificação ou reavaliação de informação classificada. Outra função da CMRI é estabelecer orientações que supram lacunas da LAI.

A CMRI é integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

- Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que a preside;
- Ministro de Estado da Justiça;
- Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Ministro de Estado da Fazenda;
- Ministro de Estado das Relações Exteriores;

- Ministro de Estado da Defesa;
- Ministra de Estado Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República;
- Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- Ministro de Estado Chefe da Advocacia-Geral da União; e
- Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

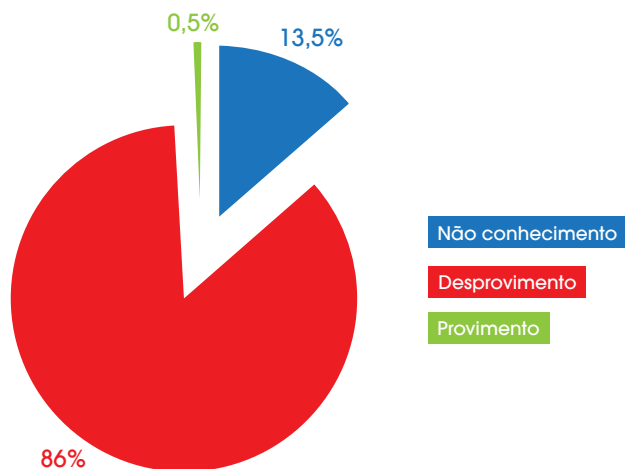
Por competência normativa, a Secretaria-Executiva da CMRI é exercida pela Casa Civil da Presidência da República.

No exercício de 2013, foram realizadas doze reuniões ordinárias da CMRI.

De janeiro a dezembro de 2013, foram recebidos 197 recursos. Somam-se a este número outros 4 recursos remanescentes de 2012. Restou 1 recurso remanescente em 2013, para decisão no ano de 2014. Portanto, no ano, foram analisados e decididos 200 recursos referentes aos mais diversos assuntos e áreas do Governo Federal.

Na sua grande maioria, os recursos foram interpostos dentro do prazo legal de dez dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivos. Também, na maior parte dos casos, o interessado era legitimado para recorrer.

Do total de recursos analisados em 2013, 172 foram conhecidos, um conhecido parcialmente e 27 não conhecidos, os quais, não receberam análise de mérito. Dos 172 recursos conhecidos, um resultou em mérito provido e 171 resultaram em mérito não provido. O recurso conhecido parcialmente também resultou em mérito não provido.



Do total de 200 recursos, 39 eram decorrentes de demandas apresentadas a áreas do Ministério da Saúde, representando 19,5% do total; 20 eram relacionados a demandas direcionadas ao Banco do Brasil, representando 10% dos recursos julgados; 17 eram referentes à Anatel, correspondendo a 8,5% do total.

A seguir, os percentuais dos demais 124 (cento e vinte e quatro) recursos na composição da quantidade total, conforme áreas do Governo Federal:

Órgãos	Quantidade de Recurso	Percentual
Ministério da Fazenda	9	4,5%
Secretaria da Receita Federal	9	4,5%
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	9	4,5%
Controladoria-Geral da União	7	3,5%

Instituto Nacional do Seguro Social (MPS)	6	3%
Caixa Econômica Federal	5	2,5%
Comando do Exército	5	2,5%
Casa Civil	4	2%
Departamento de Polícia Federal	4	2%
Secretaria de Comunicação da Presidência da República	4	2%
Universidade Federal Fluminense	4	2%
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	4	2%
Banco Central do Brasil	3	1,5%
BNDÉS	3	1,5%
Ministério das Minas e Energia	3	1,5%
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3	1,5%
Ministério das Relações Exteriores	3	1,5%
Petrobrás	3	1,5%
Comando da Marinha	2	1%
Ministério da Cultura	2	1%
Ministério da Justiça	2	1%
DATAPREV	2	1%
Advocacia-Geral da União	1	0,5%
Agência Nacional de Aviação Civil	1	0,5%
Agência Nacional de Petróleo	1	0,5%
Agência Nacional de Saúde	1	0,5%
Banco do Nordeste do Brasil	1	0,5%
CODEVASF	1	0,5%
Comando da Aeronáutica	1	0,5%
Departamento Penitenciário Nacional	1	0,5%

Caixa	1	0,5%
Eletrobrás	1	0,5%
Escola de Administração Fazendária	1	0,5%
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	1	0,5%
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	1	0,5%
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	1	0,5%
Instituto Federal de Educação	1	0,5%
Ciência e Tecnologia do Sudoeste de Minas Gerais	1	0,5%
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	0,5%
Ministério das Comunicações	1	0,5%
Ministério do Desenvolvimento Social	1	0,5%
Ministério da Educação	1	0,5%
Ministério do Esporte	1	0,5%
Ministério da Integração Nacional	1	0,5%
Ministério da Pesca e Aquicultura	1	0,5%
Ministério da Previdência Social	1	0,5%
SERPRO	1	0,5%
Universidade Federal da Bahia	1	0,5%
Universidade Federal do Rio de Janeiro	1	0,5%
Universidade Federal de São Paulo	1	0,5%
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1	0,5%

Cabe registrar que 194 desses recursos foram apresentados em virtude do §3º do artigo 16 da Lei nº 12.527/2011, ou seja, por negativa

do acesso à informação em recurso contra decisão da Controladoria-Geral da União.

Privilegiando a transparência ativa, as Resoluções, Atas e Decisões da CMRI foram divulgadas²² após o conhecimento dos interessados e da remessa para análise prévia da CGU quanto à existência de informação protegida, nos termos da legislação nacional, bem como eventual informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

²² Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri/recursos-julgados-pela-cmri#decis-es-e-documentos>

7. APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS

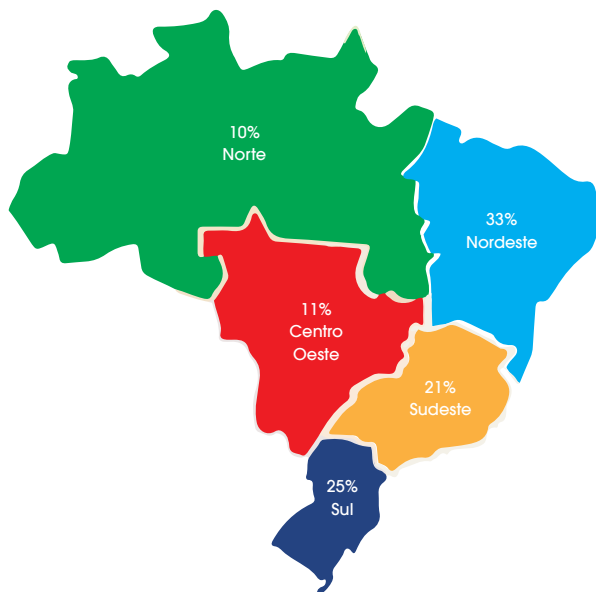
Em 2013, a CGU criou o programa Brasil Transparente para auxiliar Estados e Municípios na implementação das medidas de transparência pública previstas na Lei de Acesso. A participação no Programa é voluntária e realizada mediante assinatura de Termo de Adesão entre a CGU e a autoridade máxima do ente público interessado.

O Brasil Transparente é um impulso inicial oferecido a Estados e Municípios para auxiliá-los na implementação da LAI em sua região, mediante apoio técnico da CGU. Para tanto, o Programa abrange ações variadas, tais como:

- Realização de seminários, cursos e treinamentos sobre transparência e acesso à informação, presenciais e virtuais, voltados a agentes públicos;
- Cessão, pela CGU, do código fonte do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e apoio técnico na implantação de sistema análogo no âmbito do ente federado;
- Elaboração e distribuição de material técnico e orientativo sobre a Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência pública;

- Promoção de campanhas e ações de disseminação da Lei de Acesso à Informação junto à sociedade;
- Apoio ao desenvolvimento de Portais de Transparência na internet.

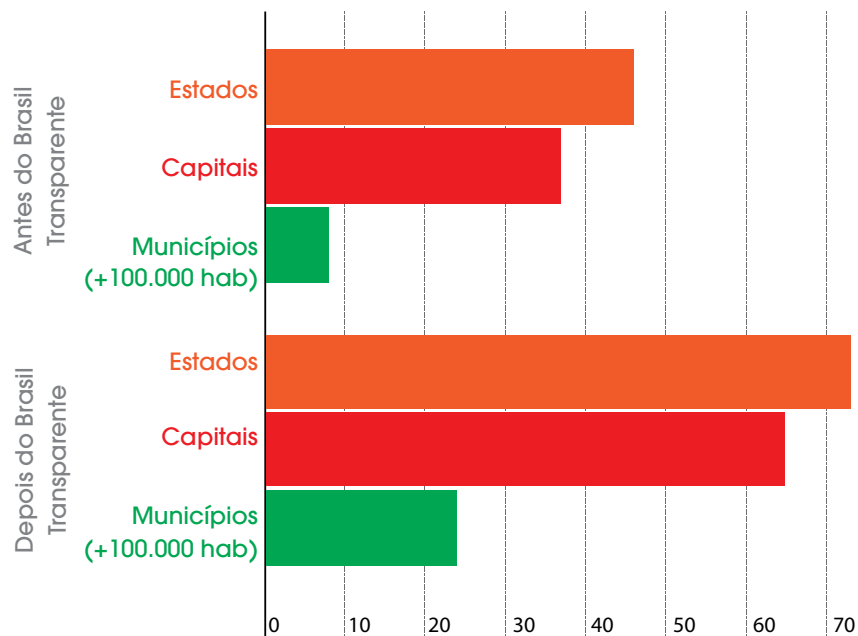
Desde o lançamento do Brasil Transparente, em janeiro de 2013, até dezembro de 2013, houve 1.314 adesões assim distribuídas:



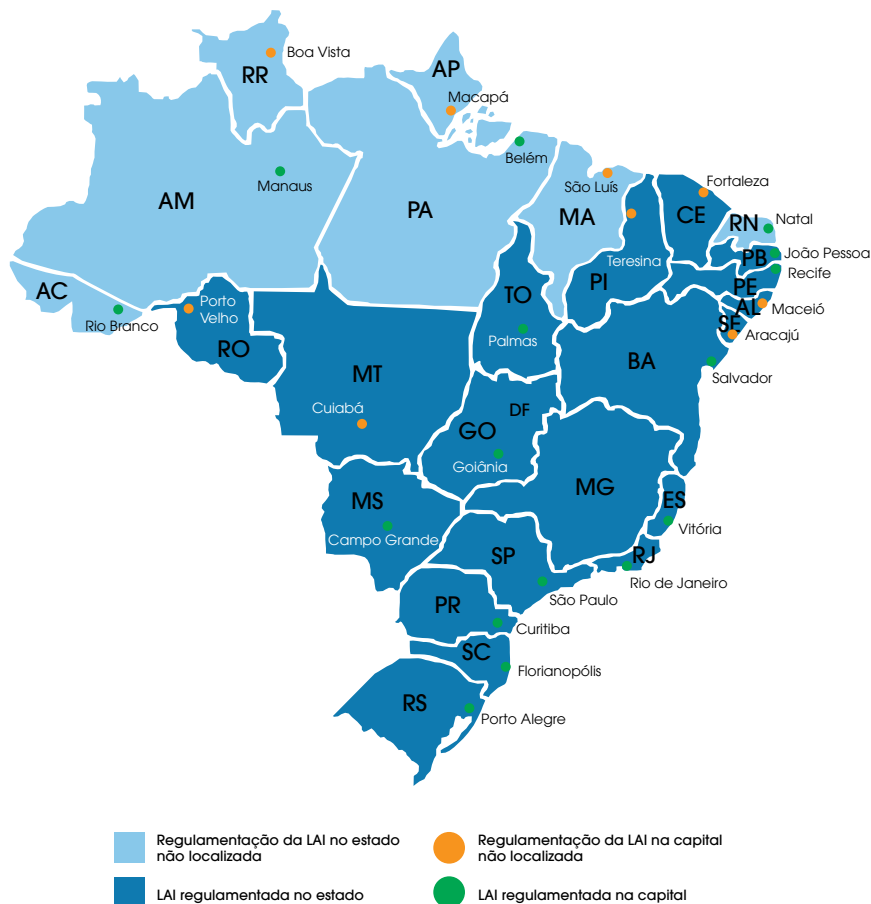
Após 12 meses de lançamento do Programa, realizou-se levantamento do panorama da regulamentação da LAI. Verificou-se que o número de Estados que haviam normatizado a LAI subiu de 46%

para 73%. A quantidade de municípios com mais de 100.000 habitantes que haviam regulamentado a LAI em suas localidades triplicou, passando de 8% para 24%, sendo que entre as capitais o crescimento foi de 37% para 65%.

Números de regulamentação da LAI:



Veja mapa dos Estados e das capitais que já regulamentaram a LAI:



Para sistematizar o levantamento do panorama da regulamentação da Lei de Acesso nos municípios brasileiros, foram incluídas na Pesquisa de Informações Básicas Municipais do IBGE (MUNIC) questões

específicas sobre acesso à informação. A inclusão dessas questões objetiva averiguar quais municípios normatizaram a LAI e quais as condições de acesso oferecidas pelo poder público municipal ao cidadão. A próxima edição da MUNIC será realizada em 2014, com resultados previstos para 2015.

Detalhes sobre o Programa Brasil Transparente podem ser encontrados na página do Programa: www.cgu.gov.br/PrevencaoDaCorupcao/BrasilTransparente.

GLOSSÁRIO

Acesso concedido: classificação dada a resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

Acesso negado: classificação dada a resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

Acolhimento: aceitação de recurso pela CGU nos casos em que a reclamação do solicitante junto à autoridade de monitoramento tenha sido infrutífera, no que se refere a casos de omissão por parte de órgão ou entidade pública.

Conhecimento: ato que reconhece o preenchimento dos requisitos legais por parte de um recurso, autorizando sua análise.

Dados abertos: dados livremente disponíveis para utilização e redistribuição por qualquer interessado, sem restrição de licenças, patentes ou mecanismos de controle. Na prática, a filosofia de dados abertos estipula algumas restrições tecnológicas para que os dados sejam legíveis por máquina. Todo dado público tem “vocação” para ser aberto. Como praticamente todo dado governamental é público, é fundamental que os governos implementem políticas para disponibilizar seus dados em formato aberto .

Dados pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

Informação inexistente: classificação dada a resposta a pedido em que o órgão ou entidade declara não dispor a informação solicitada.

Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011: classificação dada a negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

Informação sigilosa de acordo com legislação específica: classificação dada a negativa ao pedido de acesso à informação devido a sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

Não é pedido de acesso: classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.

Omissão: situação em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

Pedido desproporcional: classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, paralise as atividades da unidade responsável (art. 13, II, do Decreto 7.724/2012).

Pedido exige tratamento adicional de dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto 7.724/2012).

Pedido genérico: classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação cujo objeto não é suficientemente delimitado, não podendo ser adequadamente atendido (art. 13, I, do Decreto 7.724/2012).

Pedido incompreensível: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível;

Pedidos recebidos: conjunto de pedidos registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e recebidos pelo o órgão ou entidade.

Pedidos respondidos: conjunto de pedidos recebidos que receberam qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandado.

Perda de objeto: situação em que, após a interposição de recurso, o órgão opta por atender ao pedido de informação, fornecendo os dados solicitados pelo requerente. Assim, após a entrega do dado, o objeto do recurso fica prejudicado, uma vez que a informação desejada foi entregue.

Pergunta duplicada: classificação dada aos pedidos repetidos de um requerente direcionados ao mesmo órgão.

Processo decisório em curso: classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso .

Órgão sem competência para responder a pedido de informação: classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.

Informação de acesso restrito: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação que se enquadre em alguma das hipóteses previstas em Lei para restrição de acesso à informação. A LAI prevê três hipóteses de restrição de acesso a informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos: (i) informações pessoais; (ii) informações classificadas nos termos da LAI; e (iii) informações protegidas por outras hipóteses legais de sigilo, como sigilo bancário, fiscal, entre outros.

Informação classificada: informação pública cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Por isso, apesar de serem públicas, o acesso a elas deve ser restringido por um período determinado. A Lei de Acesso prevê que tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas, conforme o risco que sua divulgação proporcionaria à sociedade ou ao Estado.

Informação desclassificada: informação anteriormente classificada que perdeu o caráter de acesso restrito devido a: (i) expiração do prazo de restrição de acesso; e (ii) processo de reavaliação culminando em desclassificação da informação.

Informação reservada: informação pública submetida à restrição de acesso por 5 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Informação secreta: informação pública submetida à restrição de acesso por 15 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Informação ultrassecreta: informação pública submetida à restrição de acesso por 25 anos, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. O prazo de classificação da informação classificada como ultrassecreta pode ser prorrogado uma única vez por igual período, pela CMRI.

Provimento: reconhecimento da pertinência de um recurso. Um recurso é provido quando a informação solicitada é considerada pública e o requerente deve ter acesso à informação solicitada. Ao contrário, o recurso é desprovido quando a informação solicitada não é considerada pública, ou quando, apesar de pública, seu acesso encontra-se restrito. O recurso é provido parcialmente quando o requerente pode ter acesso apenas a parte da informação solicitada.

ANEXO I. Relação de Órgãos e Entidades por Segmento

Neste relatório, foram classificadas como:

Agências Reguladoras

As seguintes autarquias especiais:

Agência Espacial Brasileira – AEB

Agência Nacional de Águas – ANA

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Agência Nacional do Cinema – ANCINE

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil

Estatais

As seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista:

Amazonas Distribuidora de Energia S/A - AmE

Banco da Amazônia S.A

BB - Banco do Brasil S.A.

BBTur Viagens e Turismo Ltda

BNB - Banco do Nordeste do Brasil S.A.

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Boa Vista Energia S/A - BV Energia

CASEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais

CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CDC - Companhia Docas do Ceará

CDP - Companhia Docas do Pará

CDRJ - Companhia Docas do Rio de Janeiro

CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

CEASA-MG - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.

CEF - Caixa Econômica Federal

CEITEC/S.A. - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A

Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL

CMB - Casa da Moeda do Brasil

COBRA Tecnologia S.A - COBRA

CODEBA - Companhia das Docas do Estado da Bahia

CODERN - Companhia Docas do Rio Grande do Norte

CODESA - Companhia Docas do Espírito Santo

CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

Companhia Energética de Alagoas - CEAL

Companhia Energética do Piauí - CEPISA

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ELETROBRÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S/A
Eletrobrás Participações S.A. - ELETROPAR
Eletrobrás Termonuclear S/A - ELETRONUCLEAR
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMGEA - Empresa Gestora de Ativos
EMGEPRON - Empresa Gerencial de Projetos Navais
Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social -
DATAPREV
EPE - Empresa de Pesquisa Energética
EPL - Empresa de Planejamento e Logística S.A.
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Furnas Centrais Elétricas S/A - FURNAS
HCPA - Hospital de Clínicas de Porto Alegre

HEMOBRÁS - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

IMBEL - Indústria de Material Bélico do Brasil

INB - Indústrias Nucleares do Brasil S/A

INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

IRB-Brasil Resseguros S/A

NUCLEP - Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.

Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras S.A.

TRENSURB - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

Ministérios

Os seguintes ministérios e secretarias /órgãos com status de ministério:

AGU - Advocacia-Geral da União

CC-PR - Casa Civil da Presidência da República

CEX - Comando do Exército

CGU - Controladoria-Geral da União

CMAR - Comando da Marinha

COMAER - Comando da Aeronáutica
Departamento de Polícia Federal – DPF
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF
Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN
DPU - Defensoria Pública da União
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MC - Ministério das Comunicações
MCIDADES - Ministério das Cidades
MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia
MD - Ministério da Defesa
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
ME - Ministério do Esporte
MEC - Ministério da Educação
MF - Ministério da Fazenda
MinC - Ministério da Cultura
Ministério da Integração Nacional

MJ - Ministério da Justiça

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MME - Ministério de Minas e Energia

MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

MPS - Ministério da Previdência Social

MRE - Ministério das Relações Exteriores

MS - Ministério da Saúde

MT - Ministério dos Transportes

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

MTur - Ministério do Turismo

PR - Palácio do Planalto

SAC - Secretaria de Aviação Civil

SAE/PR - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

SDH - Secretaria de Direitos Humanos

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM-PR

SEP - Secretaria de Portos

SEPPPIR - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SGPR - Secretaria-Geral da Presidência da República

SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres

SRI/PR - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

Universidades

As seguintes universidades e institutos federais de educação, ciência e tecnologia:

FUNRei - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei

FURG - Fundação Universidade Federal do Rio Grande

IF AC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

IF AP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

IF BA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

IF BAIANO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

IF CE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

IF ES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

IF FAR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

IF FLUMINENSE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense

IF GO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

IF GOIANO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

IF MA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

IF MG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

IF MG N - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

IF MG S - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

IF MT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso

IF PB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

IF PE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

IF PI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IF RJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

IF RN - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

IF RO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

IF RR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

IF RS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IF SC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

IF SE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

IF SP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

IF SPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

IF SRG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense

IF TM-Reitoria - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

IF TO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

IFAL - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

IFB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IFC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

IFMGSE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul

IFPR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

UFABC - Fundação Universidade Federal do ABC

UFAC - Fundação Universidade Federal do Acre

UFAL - Universidade Federal de Alagoas

UFAM - Fundação Universidade do Amazonas

UFBA - Universidade Federal da Bahia

UFC - Universidade Federal do Ceará

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

UFCSPA - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

UFERSA-RN - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

UFF - Universidade Federal Fluminense

UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul

UFG - Universidade Federal de Goiás

UFGD - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora

UFLA - Universidade Federal de Lavras

UFMA - Fundação Universidade Federal do Maranhão

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

UFMS - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFMT - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

UFOP - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

UFOPA - Universidade Federal do Oeste do Pará

UFPA - Universidade Federal do Pará

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

UFPel - Fundação Universidade Federal de Pelotas

UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí

UFPR - Universidade Federal do Paraná

UFRA - Universidade Federal Rural da Amazônia

UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco

UFRR - Fundação Universidade Federal de Roraima

UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

UFS - Fundação Universidade Federal de Sergipe

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

UFSCar - Fundação Universidade Federal de São Carlos

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

UFT - Fundação Universidade Federal do Tocantins

UFTM - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

UFU - Universidade Federal de Uberlândia

UFV - Fundação Universidade Federal de Viçosa

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

UNB - Fundação Universidade de Brasília

UNIFAL-MG - Universidade Federal de Alfenas

UNIFAP - Fundação Universidade Federal do Amapá

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá

UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo

UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNIPAMPA - Fundação Universidade Federal do Pampa

UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia

UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

UNIVASF - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB

UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

#LeideAcesso

www.cgu.gov.br



cguonline



@cguonline



cguoficial